

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL № 28/2022

Processo nº 23087.000106/2022-10

ÍNDICE

- 1. DAS VAGAS
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 3. DOS REQUISITOS
- 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 5. DO RESULTADO
- 6. DO RECURSO
- 7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ANEXO I: CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas para Remanejamento Interno entre Turnos a serem preenchidas no Primeiro Semestre letivo de 2022, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016).

1 DAS VAGAS

QUADRO I – Vagas ofertadas por Cursos de Graduação da UNIFAL-MG:

Curso	Campus	Turno	Total
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	06
		Noturno	10
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	10
		Noturno	10

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de 28 de fevereiro de 2022 a 25 de marco de 2022.
- 2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - **2.2.1** Acessar o endereço eletrônico:

http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioinscricao.php

- **2.2.2** Preencher a inscrição;
- 2.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.
- 2.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, o curso e turno para o qual pretende concorrer neste processo, CPF, nome, e-mail, telefone e endereço.
- 2.5 O candidato ao Processo Seletivo deste Edital deverá emitir o boleto no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do sistema de inscrições (item 2.2.1) e efetuar o pagamento impreterivelmente até o último dia de inscrição deste Edital, devendo observar o horário de funcionamento bancário.
 - **2.5.1** Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de pagamento em atraso.
- 2.6 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro do item 1 e observado o item 3 deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.
- 2.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- 2.8 Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO II.
- 2.9 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.
- 2.10 A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.
- 2.11 A lista dos inscritos será divulgada em 28 de março de 2022 no endereço https://www.unifalmg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
- 2.12 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda ao Remanejamento Interno entre Turnos, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.
 - 2.12.1 Α isenção deverá ser solicitada no link http://sistemas.unifalmg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioisencaotaxa.php referente ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.
 - 2.12.2 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição até 11 de março de 2022.
 - 2.12.3 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
 - 2.12.4 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

- 2.12.5 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.12.6 O resultado da solicitação da isenção será divulgado a partir do 15 de março de 2022no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
- 2.12.7 Tendo seu pedido deferido, o candidato deverá fazer a sua inscrição acessando o link http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioinscricao.php
- 2.12.8 Tendo seu pedido indeferido, o candidato ao Remanejamento Interno entre Turnos deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os itens 2.1 e 2.5.
- 2.12.9 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.12.10 O candidato ao Remanejamento Interno entre Turnos que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.
- 2.12.11 O candidato ao Remanejamento Interno entre Turnos que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.
- 2.13 As aulas do primeiro semestre de 2022 poderão ser inicialmente de forma remota e/ou semipresencial, por meio de tecnologias de comunicação, on-line, conforme cronograma de retomada das aulas presenciais aprovado pela UNIFAL-MG. Assim que as condições epidemiológicas permitirem, no que tange à pandemia decorrente da Covid-19, serão retomadas, integralmente, as atividades acadêmicas presenciais. Ademais, em virtude da pandemia, com a necessidade de suspensão de atividades presenciais, poderá haver atraso na integralização da carga horária total do curso.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderá concorrer a uma vaga no Remanejamento Interno entre Turnos, o candidato matriculado no Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou no Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para o mesmo curso em que está matriculado.
- 3.2 Excepcionalmente, para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, poderão remanejar discentes matriculados até o 6º período.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para rematrícula.
- 4.2 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Acadêmico - CDA.
- 4.3 Em caso de empate de coeficientes, será considerada a classificação do discente no processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou Sistema de Seleção Unificada – SiSU/ENEM).

5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado da primeira chamada do processo seletivo será divulgado a partir do dia 12 de abril de 2022, pelo endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
- **5.2** Não será fornecido resultado por telefone.

6 DO RECURSO

- 6.1 Do resultado final caberá recurso, que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail concursos@unifal-mg.edu.br, até dois dias úteis a partir da publicação do resultado.
- **6.2** Não caberá recurso do resultado do recurso.
- **6.3** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).

7 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados no limite das vagas deverão confirmar sua matrícula exclusivamente na 1ª fase de renovação de matrícula, por meio do Sistema Acadêmico, nos dias 09 a 11 de maio de **2022**, conforme período estabelecido no Calendário Acadêmico.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 8.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **8.3** É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas mesmo endereco publicação resultado referido chamadas de do processo seletivo: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
- 8.4 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e possíveis, mesmo após o início das aulas. A UNIFAL-MG poderá, ainda, publicar novos editais, ofertando vagas eventualmente remanescentes deste processo seletivo.
- 8.5 0 candidato deverá VERIFICAR rotineiramente SE **FOI CONVOCADO** nas chamadas para Matrícula, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade tal acompanhamento, assim como eventuais prejuízos decorrentes da falta desse procedimento por parte do candidato.
- 8.6 Visando ampliar à divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações na página da UNIFAL-MG na internet.
- 8.7 A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS da UNIFAL-MG.
- 8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Prof. José Francisco Lopes Xarão Pró-Reitor de Graduação

ANEXO

ANEXO I

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados:
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5° do art. 8º da Lei no 13.709/2018.



Documento assinado eletronicamente por José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação, em 25/02/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal- mg.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0683334 e o código CRC A8004089.

SEI nº 0683334 Referência: Processo nº 23087.000106/2022-10